



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.259 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Dia do LÍDER COMUNITÁRIO do Município de Itaquaquecetuba, pelos relevantes serviços prestados, fica instituído o Dia Municipal do Líder Comunitário, no Dia 08 de SETEMBRO de cada Ano doravante.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Líder Comunitário, no Dia 08 de SETEMBRO de cada ano doravante, em agradecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 22 de outubro de 2015; 455º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Wilson dos Santos